Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 442

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 11
Licitações e Contratos 14
Comunicados 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.480, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Altera a redação do artigo 34 da Lei Municipal n° 3.960, de 01 de março de 2018 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 34 da Lei Municipal n° 3.960, de 01 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34** - Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente ligada à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente".

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.481, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo a aditar o Termo de Convênio n° 08/2021 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente à execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas de Atenção Básica de Saúde realizada no âmbito da Estratégia da Saúde da Família e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Convênio n° 08/2021 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, referente à execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas de Atenção Básica de Saúde realizada no âmbito da Estratégia da Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas serão cobertas, com a seguinte dotação orçamentária, suplementada em sendo necessário:

Ficha: 462 - R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
02 17 01 – Fundo de Saúde do Município
10 301 Atenção Básica
10 301 9007 2046 0000 - Saúde da Família
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 3º – Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã.

Art. 4° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.
2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;
3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;
4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;
6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 5º - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.482, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo a aditar o Termo de Convênio n° 07/2021 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente à execução e desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Básica Especializada e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Convênio n° 07/2021 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, referente à execução e desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Básica Especializada.

Art. 2º - As despesas serão cobertas, com as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas em sendo necessário:

Ficha: 318 - R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)
02 17 01 – Fundo de Saúde do Município
10 301 - Atenção Básica
10 301 9007 2007 0000 - Assistência Médica Hospitalar
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha: 461 - R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
02 17 01 – Fundo de Saúde do Município
10 301 - Atenção Básica
10 301 9007 2092 0000 - Ações de Saúde – Res. SS. 182 de 09/12/2021
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 3º – Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã.

Art. 4° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 5º - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.483, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento para repassar à Casa da Criança - "Armanda Malvina de Mendonça" durante o exercício de 2.022, os recursos financeiros do CMDCAI – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ipuã – para custear o Programa de Educação Integral para a Primeira Infância e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Casa da Criança "Armanda Malvina de Mendonça" durante o exercício de 2.022, os recursos financeiros do CMDCAI – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ipuã –, mediante a celebração de Termo de Fomento para custear o Programa de Educação Integral para a Primeira Infância.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado, em sendo necessário, a promover aditamentos ao Termo celebrado nos moldes da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo citadas.

Valor do Repasse: R$ 117.163,52 (Cento e dezessete mil e cento e sessenta e três reais e Cinquenta e dois centavos)

Ficha: 295

Unidade: 021502 - Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã

Funcional: 08.243.9025.2067.0000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã

Cód. Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenção Social

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.484, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Inclui Novo Programa e Ação no PPA e na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 75.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa: 0083 (Programa "Bolsa Atleta") no Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei n. 4377 de 05/10/2021 e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Bolsa Atleta – Lei n. 4.440 de 08/02/2022.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para a implantação e realização do Programa "Bolsa Atleta" voltado para o desenvolvimento da prática do esporte como meio de promoção e integração social; Conforme a Lei n. 4.440 de 08/02/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021601- Desporto Comunitário
27.812.0083 Programa "Bolsa Atleta"
27.812.0083.2097.0000 – Bolsa Atleta – Lei 4.440 de 08/02/2022
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..... R$ 75.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.485, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 282.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário
04.121.9004.2004.0000 Administração
Ficha: 76 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...R$ 90.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021101 Negócios de Governo
04.122.9002.1124.0000 Ampliar potencial Turístico
Ficha: 458 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais
12.392.0065.2065.0000 Incentivo à Cultura e artes em geral
Ficha: 204- 3.3.90.39.00 – Outros Serv.s de Terceiros Pes. Jurídica.....R$ 37.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 110.000

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 137- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 120.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 220.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.486, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Altera os artigos 40 e 41 da Lei nº 3.709/2015, e acrescenta o artigo 42 à Lei nº 3.709/2015.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 40 da Lei Municipal nº 3709/2015, de 10 de novembro de 2015, passa a dispor o seguinte:

"Artigo 40. O (a) servidor (a) público que vier a se aposentar, cessando o vínculo empregatício, não continuando em atividade, ou sendo dependente de servidor que receba ou vier a receber da Previdência Social pensão por morte de servidor, terá direito a um auxílio de R$ 129,63 (cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), a título de complementação de benefício previdenciário, proventos ou pensão.

§ 1º Terão direito ao recebimento ao auxílio os servidores ou dependentes de servidores falecidos de que trata o "caput" deste artigo, desde que na data da aposentadoria ou morte os referidos servidores titulares de empregos tenham vínculo empregatício com a Câmara Municipal, revestido de todos os efeitos legais, e tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público exclusivamente municipal.

§ 2º O (a) servidor (a) público que vier a se aposentar e continuar espontaneamente em atividade ou permanecer ativo em decorrência de reintegração em seu emprego pela via administrativa ou judicial, não terá direito ao auxílio a título de complementação de benefício previdenciário de que trata esta Lei. "

Artigo 2º - O art. 41 da Lei Municipal nº 3709/2015, de 10 de novembro de 2015, passa a dispor o seguinte:

"Art. 41. Para ter direito ao recebimento do auxílio o interessado deverá apresentar Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com cópia reprográfica da Carta de Concessão da aposentadoria expedida pela Previdência Social, quando o servidor for aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.

§ 1º É condição para o pagamento do auxílio de que trata esta Lei, o requerimento do (a) servidor (a) pedindo o pagamento do benefício, sendo devido e iniciando-se o pagamento a partir da data do requerimento e desde que o (a) servidor (a) que era titular do emprego não tenha mais vínculo empregatício com o Município.

§ 2º Cessado ou suspenso o pagamento da aposentadoria ou pensão, automaticamente cessará ou suspender-se-á o pagamento do auxílio. "

Artigo 3º - Acrescenta o artigo 42 à Lei Municipal nº 3709/2015, de 10 de novembro de 2015.

"Artigo 42 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício, ficando revogadas as disposições em contrário. "

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.487, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Inclui ação no PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.022 e abre crédito especial.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: Programa 0077 (Recuperar Pavimentos Urbanos) constante do PPA Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 e da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVA

META E AÇÃO para o corrente exercício: **Recape de 6.460,44 m2 cf. Contrato Rep. 884978/2019.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Gerência de Contabilidade, crédito adicional especial no valor total de R$ 357.750,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para cobertura de despesas com a execução de Recapeamento Asfáltico nas ruas e avenidas do Bairro Olhos D'Água, com as seguintes classificações orçamentárias:

021404 – Pavimentação, Saneamento e Obras
15.451.0035. CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
15.451.0077.1119.0000 – Recape de 6.460,44 m2 Bairro Olhos D'Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 238.750,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 100.075 – Conv. 884978/19- Recape - MDR

021404 – Pavimentações, Saneamento e Obras
15.451.0077. CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
15.451.0035.1119.0000 – Recape de 6.460,44 m2 Bairro Olhos D'Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 119.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo 110.000

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 884978/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com superávit do exercício anterior, contrato assinado em 23/12/2019 com vigência até 20/12/2022, destinados a Recapeamento Asfáltico em ruas e Avenidas do Bairro Olhos D'Água, Município de Ipuã.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.488, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa
Ficha 09 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 25.000,00

Artigo 2º – O Crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.489, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Revoga o art. 2° da Lei Municipal n° 4.451, de 22 de fevereiro de 2.022 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão das divergências ocorridas no art. 2° do Projeto de Lei de n° 38/2.022 votado pela Câmara e o

art. 2° da Lei sancionada, tendo ocorrido erro material em relação à quantidade de empregos de Coordenador Pedagógico de Educação e a referência correta dos vencimentos deste emprego, fica revogado o art. 2° da Lei Municipal n° 4.451, de 22 de fevereiro de 2.022.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.490, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 630.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário
04.121.9004.2004.0000 Administração
Ficha: 75 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pes. Física.R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021302 Pré-Escolas Municipais
12.365.0071.1011.0000 Obras de Infraestrutura
Ficha: 99 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 600.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 210.000

Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha: 280- 3.3.90.39.00 – Outros Serv.s Terceiros Pes. JurídicaR$ 20.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 110.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.491, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente à contratação de serviços médicos e equipe de enfermagem para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID-19, no Centro de Atendimento para enfrentamento do COVID-19, conforme a Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2022, no valor de R$ 109.570,04 (cento e nove mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos) e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, bem como os aditivos que se fizerem necessários, no exercício de 2022, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, referente à contratação de serviços médicos e equipe de enfermagem para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID-19, no Centro de Atendimento para enfrentamento do COVID-19, no valor de R$ 109.570,04

(cento e nove mil e quinhentos e setenta reais e quatro centavos).

Artigo 2° - As despesas serão cobertas, com a seguinte dotação orçamentária, suplementadas em sendo necessário:

Ficha: 430
021701 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007 2071 0000 - Centro de Atendimento - COVID-19
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 0.05.81
Vínculo: 312.000 Recursos para combate ao Coronavírus
VALOR DO REPASSE: R$ 109.570,04 (cento e nove mil e quinhentos e setenta reais e quatro centavos).

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de arrecadação advinda do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 4º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses.

Artigo 5° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Artigo 6º - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionadas ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.492, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação de empregos que especifica e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Monitor de Creche, CEPEM E CEMEI	40 horas semanais	13	Permanente	- Ensino médio completo - Aptidão física mental - Idade mínima de 18 anos

Art. 2° - Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Assistente Social	30 horas semanais	53	Permanente	- Ensino Superior Completo em serviço social - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe

Art. 3° - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.497, de 24 de dezembro de 2.002, Anexo II, V e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos

3	Coordenador Pedagógico de Educação	40 horas semanais	60	Permanente	- Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia ou nível de pós graduação em Educação (Mestrado ou Doutorado), ter no mínimo 3 (três) anos em exercício em função de docência, e/ou direção ou coordenação de escolas de Educação Básica - Aptidão física e mental

Art. 4° - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.497, de 24 de dezembro de 2.002, Anexo II, V e VII, com as respectivas alterações posteriores, os seguintes empregos:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
2	Psicopedagogo	20 horas semanais	53	Permanente	- Ensino Superior Completo em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em ambos os casos, com pós-graduação em Psicopedagogia. - Aptidão física e mental - Registro no conselho de classe

Art. 5° - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.493, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.180, de 19 de junho de 1996 e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.180, de 19 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Aos servidores públicos das administrações direta e indireta, com filhos que estejam cursando o ensino fundamental ou médio, será concedido um auxílio anual para aquisição de materiais escolares, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo nacional, por filho.

§ 1º - O auxílio deverá ser requerido até o mês de março, instruindo-se o requerimento com atestado de matrícula e certidão de nascimento".

...

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.494, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar locação de prédio urbano e a sua cessão à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a instalação da Delegacia de Polícia Civil e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar, pagar os locatícios, as tarifas de água, esgoto e energia elétrica, a readequar as construções internas e proceder à manutenção do prédio situado na Av. Carlos Fernandes, nº 808, centro, Ipuã - SP, por conta do erário público, bem como a cessão do prédio locado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para realizar reformas e readequações das instalações do prédio onde está instalada a Delegacia de Polícia Civil no Município.

Artigo 2° - A autorização de que trata a presente Lei é por tempo indeterminado, devendo a periodicidade do contrato de locação ser de 01 (um) ano, renovável ano a ano, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo os reajustes do valor do aluguel ficar limitado anualmente e de acordo com às variações do IVAR, Índice de Variação de Aluguéis Residenciais, ou outro índice que vier substituí-lo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2.022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.098 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.484, de 22 de Março de 2022, que Inclui Novo Programa e Ação no PPA e na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 75.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.484, de 22/03/2022

Artigo 1º - Fica incluído o Programa: 0083 (Programa "Bolsa Atleta") no Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei n. 4377 de 05/10/2021 e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.338 de 22/06/2021, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Bolsa Atleta – Lei n. 4.440 de 08/02/2022.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para a implantação e realização do Programa "Bolsa Atleta" voltado para o desenvolvimento da prática do esporte como meio de promoção e integração social; Conforme a Lei n. 4.440 de 08/02/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021601- Desporto Comunitário
27.812.0083 Programa "Bolsa Atleta"
27.812.0083.2097.0000 – Bolsa Atleta – Lei 4.440 de 08/02/2022
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física ..... R$ 75.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.099 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.485, de 22 de Março de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 282.000,00 e dá outras

providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.485, de 22/03/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário
04.121.9004.2004.0000 Administração
Ficha: 76 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...R$ 90.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021101 Negócios de Governo
04.122.9002.1124.0000 Ampliar potencial Turístico
Ficha: 458 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais
12.392.0065.2065.0000 Incentivo à Cultura e artes em geral
Ficha: 204- 3.3.90.39.00 – Outros Serv.s de Terceiros Pes. Jurídica.....R$ 37.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 110.000

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 137- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 120.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 220.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.100 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.488, de 22 de Março de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.488, de 22/03/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobertura das Despesas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000 Coordenadoria da Diretoria Administrativa
Ficha 09 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 25.000,00

Artigo 2º – O Crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.101 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.490, de 22 de Março de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 630.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.490, de 22/03/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário
04.121.9004.2004.0000 Administração
Ficha: 75 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pes. Física.R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021302 Pré-Escolas Municipais
12.365.0071.1011.0000 Obras de Infraestrutura
Ficha: 99 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 600.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 210.000

Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha: 280- 3.3.90.39.00 – Outros Serv.s Terceiros Pes. JurídicaR$ 20.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 110.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Março de 2022.
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

AVISO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Letícia Maria Gerim, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, comunica a todos interessados que fica DESERTO o PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº014/2022, PROCESSO Nº036/2022, de 21 de fevereiro de 2022, tendo como objeto a aquisição de veículo zero quilômetro a ser destinado para uso do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ipuã/SP, 24 de março de 2021

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Social

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 63/2022

Ipuã, 25 de Março de 2.022.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de ASSISTENTE SOCIAL**.**

ILMO (A) SR(A)

DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no CONCURSO PUBLICO 01/2021 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer á função de **ASSISTENTE SOCIAL** em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....